



**Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto**

**1 Técnico Superior – Psicologia (Referência A)**

**1 Técnico Superior – Serviço Social (Referência B)**

1. Para os efeitos previstos no art. 30.º, conjugado com o art. 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, e conforme dispõem os artigos 4.º, 11.º e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 19/02/2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Constância, a seguir enunciado:

- Dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior a termo resolutivo incerto, a prover na Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no serviço de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino: - USSECDT-ASSEE-10, na área da Psicologia (Referência A), e USSECDT-ASSEE-11, na área do Serviço Social (Referência B).
2. Não existem reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa e ao Município não é aplicada a obrigatoriedade de consulta de reserva de recrutamento centralizada, nos termos do n.º 4 do art. 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
3. Caracterização do posto de trabalho: as funções a exercer são as previstas no anexo ao mapa de pessoal do Município, enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 3.
- 3.1 Competências essenciais e específicas:
- Orientação para o serviço público;
  - Análise crítica e resolução de problemas;
  - Comunicação;
  - Organização, planeamento e gestão de projeto.

**Psicologia (Referência A)**

- Acompanhamento integral a crianças e jovens do Agrupamento de Escolas de Constância, através de uma abordagem multidisciplinar que inclui apoio social e psicológico;

- Proporcionar apoio psicossocial aos estudantes, visando a sua estabilidade emocional e social;
- Organizar sessões de treino de competências parentais, tanto individualmente nas escolas e ao domicílio quanto em grupo, com o objetivo de aumentar a participação dos familiares e encarregados de educação no processo educativo dos seus filhos;
- Implementar ações de prevenção primária, focando na prevenção do abandono e absentismo escolares, e na promoção do sucesso educativo;
- Organização e gestão de processos e serviços.

#### **Serviço Social** (Referência B)

- Acompanhamento integral a crianças e jovens do Agrupamento de Escolas de Constância, através de uma abordagem multidisciplinar que inclui apoio social;
- Proporcionar apoio aos estudantes, visando a sua estabilidade emocional e social;
- Organizar sessões de treino de competências parentais, tanto individualmente nas escolas e ao domicílio quanto em grupo, com o objetivo de aumentar a participação dos familiares e encarregados de educação no processo educativo dos seus filhos;
- Implementar ações de prevenção primária, focando na prevenção do abandono e absentismo escolares, e na promoção do sucesso educativo;
- Organização e gestão de processos e serviços.

3.2 A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do art. 81.º da LTFP.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do art. 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
5. Na instrução do procedimento aplicaram-se, designadamente, os seguintes diplomas legais, na sua redação atualizada:
  - a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
  - b) Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro – Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento;
  - c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
  - d) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro – Quotas de Emprego para Pessoas com Deficiência;
  - e) Demais legislação complementar em vigor.
6. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Constância.

7. Requisitos de admissão:
- 7.1 Os definidos no art. 17.º da LTFP:
- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - 18 anos de idade completos;
  - Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 Nível habilitacional exigido:
- Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 86.º, conjugado com o n.º 1 do art. 34.º e mapa anexo à LTFP, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF). Neste sentido, é exigida **Licenciatura em Psicologia** da CNAEF 311 – Psicologia (**Referência A**) e **Licenciatura em Serviço Social** da CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação (**Referência B**), não havendo a possibilidade de substituição de nível habilitacional, por formação ou experiência profissional comprovada.
  - Os(as) candidatos(as) possuidores(as) de habilitações obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.
- 7.3 Os candidatos detentores de Licenciatura em Psicologia estão sujeitos à apresentação de documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- 7.4 Os candidatos detentores de Licenciatura em Serviço Social estão sujeitos à apresentação de documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Assistentes Sociais.
- 7.5 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, conforme alínea k) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
- 8 Âmbito de recrutamento – Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.
- 9 Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
- 9.1. Prazo – 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do art. 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.



- 9.2. Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas através da Plataforma de Gestão de Procedimentos Concurrais do Município de Constância, disponível em <https://recrutamento.cm-constancia.pt/>.
- 9.3. A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Declaração autenticada e atualizada emitida pelo serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções desempenhadas e respetivo tempo de serviço, posição remuneratória à data, bem como a avaliação referente aos últimos três anos, quando aplicável;
  - Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
  - Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou documento idóneo;
  - Documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Psicólogos Portugueses (Referência A) / Ordem dos Assistentes Sociais (Referência B).
- 9.1 Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do art. 17.º da LTFP, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.
- 9.2 Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.
- 10 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 11 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 Nos termos do n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a ata do júri que concretize a forma de avaliação é publicitada na Plataforma de Gestão de Procedimentos Concurrais do Município de Constância, disponível em <https://recrutamento.cm-constancia.pt/>.



13 Métodos de seleção:

13.1 Nos termos no n.º 5 do art. 56.º, conjugado com o n.º 6 do art. 36.º da LFTP e, ainda, os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção são:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.2 A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do art. 23.º e do n.º 4 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

$$VF = 40\% AC + 60\% EAC$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 A avaliação curricular - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica. A formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (1HA+2FP+4EP+1AD)/8$$

Sendo: AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica/Nível de Qualificação

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação do Desempenho

13.4 A Entrevista de Avaliação de Competências - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. As competências a avaliar são as previstas no presente aviso.

14 Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art. 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Neste caso, será aplicado o primeiro método obrigatório

- à totalidade dos candidatos admitidos, sendo o segundo método de seleção e seguintes aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos em número a determinar pelo júri, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades, ficando dispensados e, portanto, excluídos os demais.
- 15 É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores ou “Não Apto” num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 4 do art. 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
  - 16 A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do art. 37.º da LTFP, conjugado com o art. 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
  - 17 Em situações de igualdade de valoração, e em situação não configurada por lei como preferencial, serão aplicados os critérios definidos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração obtida nos métodos de seleção seguintes; candidato(a) que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato(a) com habilitação literária superior.
  - 18 Composição do júri:  
Presidente – Maria João Pereira Ferreira, Técnico Superior;  
Vogais Efetivos – Alexandra Pinto Rodrigues, Técnico Superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Suzana Andreia Gaspar da Silva, Técnico Superior;  
Vogais Suplentes – Mikael Santos Dias, Técnico Superior, e Sílvia Catarina Henriques de Sousa, Técnico Superior.
  - 19 A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 4 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no art. 6.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e por uma das formas previstas no art. 6.º da mesma portaria.
  - 20 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada nos termos do art. 22.º, através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e

público das instalações da Câmara Municipal de Constância e disponibilizada na Plataforma de Gestão de Procedimentos Concursais do Município de Constância, disponível em <https://recrutamento.cm-constancia.pt/>. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, nos termos do art. 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

- 21 Caso a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a preencher, é constituída reserva de recrutamento interna nos termos legais previstos.
- 22 Posicionamento remuneratório:
  - 22.1 Nos termos do disposto no art. 38.º da LTFP, o posicionamento inicial de referência proposto será o correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 16, da tabela remuneratória única (1.499,15€).
  - 22.2 Em cumprimento do n.º 3 do art. 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm na sua situação jurídico funcional de origem.
- 23 Compete à Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, para cumprimento do disposto na alínea h) do art. 9.º da Constituição da República Portuguesa.
- 24 Quota de emprego – Nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um, o candidato com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção para efeitos de aplicação do referido diploma legal.
- 25 Os dados pessoais dos candidatos que no âmbito do presente procedimento de recrutamento sejam por estes transmitidos, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita.
- 26 O procedimento concursal é publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) de forma integral, e no sítio da internet da entidade, por extrato, nos termos do n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

27 Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Constância, 16 março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



---

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)